REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL SHOPPING ITAGUAÇU 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053961/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: CONDOMINIO SHOPPING CENTER ITAGUACU
Endereço: GERONCIO THIVES Número: 1079
Bairro: BARREIROS Município: SAO JOSE UF: SC CEP:88117-900
CNPJ/MF nº: 83.816.694/0001-67

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
16/11/2026 a 07/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
16/11/2026 a 05/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente oferta é válida para o Município de São José, no Estado de Santa Catarina e destinada a todo e qualquer consumidor, pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em território nacional, que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

Para todos os fins e efeitos de participação nesta promoção, são "**LOJAS PARTICIPANTES**" as lojas aderentes cuja relação será disponibilizada aos consumidores por meio de cartaz afixado no Posto de Autoatendimento e/ou pelo site www.shoppingitaguacu.com.br.

Esta oferta tem como objetivo estimular as vendas de produtos e serviços comercializados pelas **LOJAS PARTICIPANTES** com exceção dos seguintes produtos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Esta oferta será válida a partir das 10h (dez horas) do dia 16/11/2026 até às 22h (vinte e duas horas) do dia 05/01/2027.

Durante os períodos acima mencionados, caso haja alteração no horário de funcionamento do **SHOPPING ITAGUAÇU** em razão de pandemia ou por determinação governamental, deverá ser observado o comunicado com as novas diretrizes de participação.

Esta oferta também poderá ser encerrada ou interrompida, a critério exclusivo do **SHOPPING ITAGUAÇU**, em caso de suspeita de tentativas de fraudes, fraudes e/ou do uso de documentos falsos, dentre outras ações praticadas com o intuito de burlar as condições estabelecidas neste Regulamento e que possam prejudicar os objetivos almejados e a participação idônea de outros consumidores.

Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas acima, tal fato será amplamente divulgado no Posto de Autoatendimento e por meio do site www.shoppingitaguacu.com.br.

Nesta promoção será distribuído 01 (um) prêmio, no valor total de R$ 244.990,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), conforme adiante descrito: **01 (um) veículo automóvel zero km OMODA 7 Luxury PHEV, cor externa Prata, Cor interna Preto, Ano /Modelo 2026.**

Para todos os fins, o veículo será entregue 0 km (zero quilômetro), ressalvada a quilometragem mínima inerente ao transporte do veículo até o local de entrega e aos procedimentos de preparação e entrega, a qual não descaracteriza o veículo como 0 km e não ensejará troca, substituição ou reclamação posterior por parte do contemplado.

O prêmio poderá ser exibido por imagens meramente ilustrativas, por meio de materiais de divulgação desta promoção.

Caberá ao participante verificar as necessidades para uso do prêmio no ato do seu recebimento, não sendo admitidas reclamações ou trocas posteriores.

Em nenhum momento será permitida a conversão do referido prêmio em dinheiro, tampouco sua substituição por quaisquer outros produtos de igual ou semelhante natureza, o que viria a descaracterizar a presente promoção.

Qualquer reclamação relativa às especificações, qualidade e garantia do prêmio concedido, deverá ser realizada perante a empresa fabricante.

O prêmio objeto da distribuição gratuita nesta promoção somente será entregue ao contemplado, assim considerado o participante cujo número da sorte tenha sido contemplado, desde que cumpridas todas as condições ora estabelecidas.

A Empresa Promotora não será responsável por eventual necessidade de apresentação e/ou regularização de documentos do contemplado

exigidos e/ou requeridos pelos órgãos e/ou autoridades governamentais competentes responsáveis pela emissão de documentos que venham a comprovar a efetiva propriedade do prêmio.

O valor ora indicado refere-se ao preço de comercialização do prêmio no varejo, em vigor no município de São José, no Estado de Santa Catarina. Cabe informar, no entanto, que, no momento da aquisição do prêmio, esse preço poderá sofrer variação, seja em razão de flutuações de mercado, de negociação comercial ou por outras razões que não se possam prever, de modo que prevalecem as características do prêmio detalhadas neste Regulamento.

A Empresa Promotora comprovará a aquisição do prêmio dentro do prazo legal.

Para participar, basta que o consumidor interessado realize compras nas **LOJAS PARTICIPANTES** localizadas no **SHOPPING ITAGUAÇU** a partir das 10h (dez horas) do dia 16/11/2026 até às 22h (vinte e duas horas) do dia 05/01/2027.

Após realizar suas compras que totalizem **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** - ou seus múltiplos - o consumidor deverá efetuar o cadastro da(s) nota(s) fiscal(is), conforme previsto neste regulamento.

Compras realizadas às segundas e terças-feiras, durante todo o período da promoção, gerarão números da sorte em dobro.

Nas segundas e terças-feiras, a cada R$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras, ou seus múltiplos, o consumidor receberá 02 (dois) números da sorte, em vez de 01 (um), observadas as demais condições deste Regulamento.

Para fins de aplicação do benefício, será considerada a data de emissão do comprovante de compra (nota fiscal, cupom fiscal, pedido de compra ou contrato de prestação de serviços), e não a data do cadastro.

O benefício aplica-se às segundas e terças-feiras compreendidas no período de participação, inclusive 16/11/2026 (segunda-feira) e 05/01/2027 (terça-feira), observados os horários de início e de término previstos neste Regulamento.

Os participantes poderão se cadastrar nesta promoção por meio de 02 (duas) opções diferentes de cadastro, a escolha do participante e desde que observadas as condições descritas nos itens abaixo:

WEB APP: O participante que optar por participar da promoção através do "APP", deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através do site www.shoppingitaguacu.com.br durante o período da promoção, das 10h (dez horas) do dia 16/11/2026 até às 22h (vinte e duas horas) do dia 05/01/2027.

POSTO DE AUTOATENDIMENTO: O participante que optar por participar da promoção através do "Posto de Autoatendimento", deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através dos tablets de autoatendimento, localizados no Shopping Itaguaçu, durante o período da promoção, das 10h (dez horas) do dia 16/11/2026 até às 22h (vinte e duas horas) do dia 05/01/2027.

Em ambas as modalidades de participação, o participante deverá observar a seguinte rotina: a) acessar o site indicado no regulamento; b) fazer o cadastro pessoal rápido e fácil; c) fotografar os comprovantes de compra; d) aguardar a validação dos comprovantes de compra; e, e) consultar o número da sorte gerado.

No cadastro o consumidor deverá fornecer os dados pessoais obrigatórios para o preenchimento do cadastro de participação, a saber: (a) nome completo; (b) endereço completo; (c) telefone de contato, incluindo código de área; (d) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; (e) número do CPF; (f) endereço de e-mail; e, (g) nacionalidade.

Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta oferta e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta oferta, que poderá ocorrer em qualquer momento.

O cadastro de participação será realizado somente em nome do consumidor titular dos documentos necessários ao preenchimento, não se admitindo que seja feito em nome de terceiro, estranho aos comprovantes de compra, ainda que esse esteja munido de todas as informações necessárias para fazê-lo.

Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras, de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor.

Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o **SHOPPING ITAGUAÇU** poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

Cada comprovante de compra cadastrado e validado será bloqueado a partir das informações nele constantes para que não seja reutilizado.

Após a realização do cadastro obrigatório e a apresentação dos comprovantes relativos às compras realizadas nas **LOJAS PARTICIPANTES** desta oferta, o **SHOPPING ITAGUAÇU** verificará se foram preenchidas as condições de participação previstas neste Regulamento e, em caso afirmativo, o consumidor interessado receberá o número da sorte.

A participação na presente promoção efetivar-se-á somente mediante a conclusão dos cadastros realizados até o horário limite previsto para término da participação, após a validação dos comprovantes de compra, com a consequente geração do número da sorte.

A geração dos números da sorte e a respectiva disponibilização deles para consulta ocorrerá no prazo de até 48h, contados da validação dos comprovantes de compra, respeitado o período de participação e a divulgação obrigatória dos números aos clientes participantes antes da veiculação da extração da Loteria Federal.

O participante poderá verificar no "WEB APP" os números da sorte gerados durante a campanha promocional.

Em situações adversas, tal como na eventual ocorrência de qualquer irregularidade ou problema técnico, o atendimento será temporariamente interrompido até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou exposição desses a qualquer risco, sendo certo que a geração dos números da sorte só ocorrerá a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do cadastro.

Nenhuma responsabilidade será assumida pela mandatária, no decorrer e posteriormente ao período de participação desta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção dessas, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de se realizar a desclassificação dos cadastros, caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento em que isso ocorra.

Os participantes deverão, impreterivelmente, realizar o envio de suas notas fiscais até às 22h (vinte e duas horas) do dia **05/01/2027**. Após esse horário, o sistema para envio de notas será automaticamente encerrado e ficará indisponível. É de total responsabilidade do participante assegurar-se de que todos os requisitos exigidos neste regulamento estejam devidamente atendidos no momento do envio, especialmente no que se refere à legibilidade das notas fiscais e à validação do cupom fiscal. Findo o prazo mencionado, não será permitida qualquer correção, complementação ou substituição das informações enviadas, ainda que decorrentes do não cumprimento das obrigações previstas neste regulamento.

Os comprovantes de compra devolvidos ao participante com pendência no sistema (tais como ilegibilidade, rasura, ausência de informação obrigatória ou necessidade de apresentação de documento complementar) deverão ser regularizados pelo participante e ter a pendência integralmente resolvida até às 22h (vinte e duas horas) do dia 05/01/2027. Os comprovantes que permanecerem pendentes após esse horário, ou que forem reenviados ou corrigidos depois dele, não serão validados e não gerarão números da sorte, ainda que o primeiro envio tenha sido realizado dentro do período de participação, não sendo admitida qualquer prorrogação ou exceção.

Não serão objetos desta promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Para fins de participação nesta promoção são considerados comprovantes de compras as notas e cupons fiscais, bem como, pedidos de compras e/ou contratos de prestação de serviços em que esteja especificado o número da respectiva nota fiscal que será emitida futuramente.

Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, os pedidos de compra e/ou os contratos de prestação de serviços emitidos pelas **LOJAS PARTICIPANTES** que atendam às condições adiante previstas e, desde que, sejam emitidos em nome do consumidor. Eventuais notas/cupons fiscais que venham a ser emitidos posteriormente e que sejam relativos aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviços já cadastrados pelos consumidores serão desconsiderados.

Não poderão ser utilizados comprovantes de transação de cartão de crédito e/ou débito, comprovantes de compras emitidos por sociedades simples, estacionamento, educação, instituições financeiras e assemelhadas, tais como casas de câmbio, caixas eletrônicos, lotéricas; assim como ingressos para cinema ou espetáculo de qualquer espécie, lazer, lojas não aderentes, **ou aqueles valores correspondentes à aquisição dos produtos arrolados nos itens acima**, bem como, aqueles cujas transações tenham sido realizadas fora das dependências do **SHOPPING ITAGUAÇU**, como as compras realizadas por meio da internet ou por telefone, fora das **LOJAS PARTICIPANTES** ou fora do Período de Participação.

Para efeito de participação, nos comprovantes fiscais de compras emitidos por farmácias e drogarias, somente serão válidas as compras referentes a produtos como artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria.

É vedada a utilização de comprovantes fiscais de compra emitidos em nome de pessoas jurídicas ou com CPF de outra(s) pessoa(s).

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

Não serão aceitos mais de 02 (dois) comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica.

Para fins de participação na presente campanha, o consumidor deverá realizar compras de no mínimo **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** ou várias compras que somem o montante de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme regras estabelecidas neste regulamento.

No caso de apresentação de até 02 (dois) comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica, o **SHOPPING ITAGUAÇU** se reserva o direito de consultar a loja emitente antes de gerar os correspondentes números da sorte ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidá-los.

Na hipótese de apresentação de comprovantes fiscais de compra (notas, cupons fiscais, pedidos de compra ou contratos de prestação de serviços) rasurados, ilegíveis, incorretos, falsos e/ou inexatos, bem como em caso de dúvida ou suspeita de fraude, o **SHOPPING ITAGUAÇU** reserva-se o direito de consultar a loja emitente, antes de gerar o número da sorte a que o cliente tiver direito ou, dependendo do caso, invalidar os comprovantes por ele apresentados para efeito de participação nesta Campanha.

Os comprovantes fiscais de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos, correspondente valor e identificação do CPF do cliente (caso seja informado). Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o **SHOPPING ITAGUAÇU** poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

Para as **LOJAS PARTICIPANTES** que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, o **SHOPPING ITAGUAÇU** poderá autorizar a apresentação de um pedido de compras ou contrato de prestação de serviços como comprovação da compra, com data especificada dentro do período de participação, no qual esteja também especificado o número de CPF.

Neste caso, as notas fiscais correspondentes perderão sua validade para fins de utilização nesta Campanha, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

Para fins de participação na presente oferta promocional será admitida a somatória de valores constantes em diferentes comprovantes fiscais, desde que, tenham sido emitidos dentro do período de validade indicado neste Regulamento, conforme o exemplo do quadro adiante:

Valor Total das Compras Quantidade de Números da Sorte
Nota fiscal 1, no valor de R$ 300,00 = **0 (zero) Números da Sorte**
Nota fiscal 2, no valor de R$ 200,00 = **1 (um) Número da Sorte (Nota fiscal 1 + Nota fiscal 2)**
Nota fiscal 3, no valor de R$ 300,00 + Saldo de R$ 100,00 da Nota fiscal 2 = **1 (um) Número da Sorte**

Serão válidos apenas os cadastros de notas efetuados das 10h do dia 16/11/2026 até às 22h do dia 05/01/2027.

Os números da sorte serão atribuídos aos participantes de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária, conforme previsto no item “FORMA DE APURAÇÃO” deste Regulamento, não sendo possível ao participante escolher ou solicitar determinado número.

A atribuição dos números da sorte ocorrerá no momento de sua geração, que se dará somente após a validação dos comprovantes de compra e a conclusão do cadastro, na quantidade correspondente às compras validadas, nos termos deste Regulamento.

Os números da sorte serão entregues ao participante por meio de sua disponibilização para consulta, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado da validação dos comprovantes de compra, conforme já previsto neste Regulamento, e, em qualquer hipótese, antes da data da extração da Loteria Federal utilizada para a apuração desta promoção.

O participante, independentemente da modalidade de cadastro escolhida (WEB APP ou Posto de Autoatendimento), poderá consultar seus números da sorte no “WEB APP”, disponível no site www.shoppingitaguacu.com.br, mediante acesso ao seu cadastro pessoal, conforme previsto neste Regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/01/2027 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/11/2026 10:00 a 05/01/2027 22:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Gerôncio Thives NÚMERO: 1079 COMPLEMENTO: Shopping Itaguaçu BAIRRO: Barreiros
MUNICÍPIO: São José UF: SC CEP: 88117-900
LOCAL DA APURAÇÃO: Administração

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Veículo automóvel zero km OMODA 7 Luxury PHEV, cor externa Prata, Cor interna Preto, Ano/Modelo 2026.	244.990,00	244.990,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	244.990,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os números da sorte serão emitidos em série única, com a quantidade de 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis por série, distribuídos aos participantes, de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

As apurações serão realizadas mediante extração dos prêmios da Loteria Federal e, caso esta não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado, será considerada a extração da Loteria Federal válida imediatamente subsequente.

Cada número da sorte será formado por 5 (cinco) algarismos entre 00.000 e 99.999. Exemplo: 23.456 = 23.456 (combinação).

A definição do número da sorte contemplado do sorteio, seguirá as regras seguintes:

A combinação seguinte com 5 (cinco) algarismos corresponderá às unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo:

Exemplo:
1º prêmio: 2 4 5 3(1)
2º prêmio: 3 5 6 8(2)
3º prêmio: 8 7 4 6(3)
4º prêmio: 4 9 2 6(4)
5º prêmio: 1 2 3 4(5)
Combinação Extraída da Loteria Federal = 12.345

O número da sorte possivelmente contemplado será formado pela combinação de 5 (cinco) algarismos, extraída conforme acima.

Considerando o exemplo formulado acima, seria possivelmente contemplado o portador do número da sorte 12.345, se distribuído, vejamos:

Combinação = 12.345
Número da sorte = 12.345

Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma acima, verificar-se-á a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

1. Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;
2. Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação.

Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, proceder-se-á à regra de aproximação para definição do contemplado, da seguinte forma:

Verificar-se-á a combinação imediatamente superior de 5 (cinco) algarismos, ou, não havendo, a combinação imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre o número válido distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 12.345
12.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer cópia do RG e CPF ou da CNH, cópia do comprovante de residência, necessários para comprovar a identidade e o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro realizado, de modo a afastar qualquer eventual fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.

É responsabilidade dos consumidores a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a mandatária não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelos consumidores.

Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato da mandatária, sem o atendimento às solicitações feitas, o participante contemplado será desclassificado e aplicar-se-á a regra de aproximação para identificar outro consumidor que comprove o cumprimento de todas as condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

A apuração do contemplado será realizada no dia 07/01/2027, às 10h00min. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

O **SHOPPING ITAGUAÇU** se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) através de um documento denominado "Termo de Quitação e Entrega de Prêmio", comprovação de identidade mediante a documentação (RG e CPF), podendo ser exigida a apresentação da nota fiscal de compra (ou cupom fiscal) para a entrega do prêmio ao contemplado.

O prêmio será entregue na sede do **SHOPPING ITAGUAÇU**, em data e horário definidos e comunicados previamente ao ganhador.

A responsabilidade do **SHOPPING ITAGUAÇU** e seus aderentes com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos produtos.

O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de conformidade de participação da campanha e de recebimento do prêmio.

O prêmio, objeto da presente campanha, será entregue sem ônus para o consumidor ganhador, inclusive com o pagamento do IPVA integral do ano de 2026, licenciamento e emplacamento.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
As inscrições realizadas pelos consumidores, para efeito de validação da participação na presente promoção, no ato da inscrição, devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos, sob a pena de desclassificação: (a) preenchimento da condição de consumidor residente e domiciliado em território nacional, de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição nesta promoção, mediante a verificação da data de nascimento; (b) preenchimento da condição de vínculo de compra, correspondente à aquisição de produtos ou serviços nas Lojas Participantes do Shopping Itaguaçu; (c) correto e completo fornecimento das informações relativas aos dados pessoais obrigatórios relacionados neste Regulamento, em especial dos campos nome completo e CPF; e, (d) não estar incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com a Empresa Promotora, nos termos descritos neste Regulamento.

Por ocasião da análise da nota fiscal, a comissão avaliará o preenchimento das condições descritas nos subitens acima, sendo que todas as informações se presumem corretamente preenchidas em decorrência do cadastro.

O uso de documentos falsos e identificados implicará na invalidação daquelas notas fiscais ou invalidação do número da sorte, sem prejuízo das medidas administrativa, civil e penal cabíveis.

Ficará vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores, bem como os respectivos parentes em até segundo grau, inclusive cônjuge e afins, da Empresa Mandatária, das Empresas Aderentes, das **LOJAS PARTICIPANTES** e demais estabelecimentos localizados nas dependências do **SHOPPING ITAGUAÇU**, bem como dos sócios, funcionários e colaboradores das empresas prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção ou que por qualquer motivo tenham acesso aos comprovantes de compras (notas ou cupons fiscais) ou aos cupons de participação distribuídos durante a promoção. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do **SHOPPING ITAGUAÇU**, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do nome e CPF/MF do participante no ato da

validação da nota fiscal, confrontando os dados enviados no momento do cadastro, com a listagem contendo os dados dos participantes impedidos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
A presente oferta será divulgada no **SHOPPING ITAGUAÇU**, pelo site www.shoppingitaguacu.com.br e nas suas redes sociais.

Eventuais alterações, prorrogações, comunicados e/ou outros que sejam relacionados a presente oferta serão disponibilizados aos consumidores interessados pelos mesmos meios de divulgação acima indicados.

Este Regulamento ficará disponível no site www.shoppingitaguacu.com.br e no Posto de Autoatendimento.

O nome do contemplado será divulgado dentro do prazo de até 07 (sete) dias, a contar da data da apuração, na rede social do shopping, Instagram, perfil: @shoppingitaguacuoficial e no site oficial.

A mandatária entrará em contato com o possível contemplado para notificá-lo sobre a premiação, por meio dos dados de contato informados no cadastro (telefone e/ou e-mail), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da apuração, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para envio da documentação, a contar do efetivo contato, conforme previsto neste Regulamento.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
A premiação será entregue ao contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apuração, no Shopping Itaguaçu, com endereço na Rua Gerôncio Thives, nº. 1079, Barreiros, São José/SC, CEP: 88117-900, mediante prévio agendamento e sem qualquer ônus.

Nessa ocasião, o contemplado deverá assinar 02 (duas) vias do "Termo de Quitação e Entrega de Prêmio" cuja original será armazenada no Shopping Itaguaçu para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria – SEFEL, do Ministério da Fazenda,

O direito do contemplado de reclamar o prêmio que lhe foi conferido decai no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração.

Caso, durante o período acima determinado, o contato com o contemplado não seja possível ou o contemplado não entre em contato com o Shopping Itaguaçu, o valor correspondente a cada prêmio oferecido à título gratuito será recolhido ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, pela Empresa Promotora.

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora, inclusive despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
O contemplado, desde já, cede, à título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à Empresa Promotora os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz, nome, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, durante esta promoção e, ainda, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se ao contemplado apenas o direito de ter seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta promoção.

As dúvidas, omissões ou controvérsias desta promoção serão dirimidas por uma comissão com 03 representantes do Shopping Itaguaçu. Se não houver consenso, a questão será submetida à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda SPA/MF. No silêncio injustificado da Empresa Promotora ou em caso de decisão insatisfatória, os participantes poderão apresentar reclamações ao PROCON local e/ou aos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A participação na promoção **"NATAL SHOPPING ITAGUAÇU 2026"** caracteriza, automaticamente, na manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular/Responsável concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao Participar da presente promoção, o titular consente e concorda que as empresas: (i) **ITAGUAÇU ADMINISTRADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.675.811/0001-71, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, onde se encontra estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 28, CJ. 91, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-000; (ii) **CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER ITAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.816.694 /0001-67 com sede a Rua Geroncio Thives, Nº 1079 – bairro de Barreiros – CEP: 88117-900 – São Jose – SC; (iii) **ITAGUAÇU ADMINISTRADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 12.675.811/0002-52 – Rua Geroncio Thives 1079 - Barreiros , São José – SC , CEP 88117-900; doravante denominadas Controladores, tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Os Controladores ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: (a) nome completo; (b) endereço completo; (c) telefone de contato, incluindo código de área; (d) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; (e) número do CPF; e, (f) endereço de e-mail.

O tratamento dos dados pessoais listados neste regulamento tem as seguintes finalidades: (a) participação na promoção "**NATAL SHOPPING ITAGUAÇU 2026"**; (b) possibilitar que os controladores identifiquem e entrem em contato com o Titular para fins de relacionamento comercial; (c) possibilitar que os controladores enviem ou forneçam ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita; e, (d) possibilitar que os controladores estruturem, testes, promovam e façam propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do Titular.

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Os Controladores responsabilizam-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, os Controladores comunicarão ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Os Controladores poderão manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo ou para outras promoções comerciais. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência aos Controladores, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável aos Controladores continuarem o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

O Titular tem direito a obter dos Controladores, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular/Responsável, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência aos Controladores, sendo certo que, nesta hipótese acarretará na desistência de participação na promoção "**NATAL SHOPPING ITAGUAÇU 2026"**.

A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, as quais não poderão ser alteradas pelo contemplado.

As lojas que forem inauguradas durante o período de vigência desta Campanha, que não forem incluídas na listagem de **LOJAS PARTICIPANTES,** serão consideradas como **LOJAS PARTICIPANTES**, se assim decidir o **SHOPPING ITAGUAÇU.**

Eventuais questionamentos dos consumidores no decorrer desta promoção poderão ser encaminhados para o Serviço de Atendimento ao Cliente do **SHOPPING ITAGUAÇU** pelo endereço campanhas@shoppingitaguacu.com.br, que apresentará a solução aos questionamentos de forma soberana e irrevogável.

As solicitações deverão ser realizadas exclusivamente em horário comercial, sendo de responsabilidade do participante garantir o envio dentro desse período. Questionamentos enviados fora do horário comercial e cujo atendimento somente possa ser realizado após o encerramento da campanha serão considerados nulos, não gerando qualquer obrigação de resposta ou correção por parte do **SHOPPING ITAGUAÇU**. As decisões emitidas pelo Serviço de Atendimento serão consideradas soberanas e irrevogáveis.

Esta promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente e foi devidamente aprovada pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda SPA/MF, por meio do Certificado de Autorização.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no

prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/11/2026 às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SPC.ECG.VFH